

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



## DECRETO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lajedão/BA;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i ou/e m”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terras medindo 110,5 m² e as benfeitorias nelas existentes de domínio ou posse localizado na Rodovia Miro Rocha, nº 114, Bairro Moises da Rocha Passos, inscrição municipal nº 01.01.037.0178.001 neste Município.

**Art. 2º** - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção/revitalização do Ginásio Poliesportivo Municipal e outras obras de interesse do Município.

**Art. 3º** - Fica declarada a urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - O setor competente fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrito no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lajedão/Bahia, 02 de fevereiro de 2015.

Humberto Cavalho Cortês  
Prefeito Municipal de Lajedão

www.  
**pmlajedao**  
.com.br

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B24F6A83F74CD4EFFCFD13AF7015A122

# Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



## DECRETO Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lajedão/BA;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i ou/e m”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terras medindo 128,0 m² e as benfeitorias nelas existentes de domínio ou posse localizado na Rodovia Miro Rocha, Bairro Moises da Rocha Passos, inscrição municipal nº 01.01.037.0165.001 neste Município.

**Art. 2º** - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção/revitalização do Ginásio Poliesportivo Municipal e outras obras de interesse do Município.

**Art. 3º** - Fica declarada a urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - O setor competente fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrito no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lajedão/Bahia, 02 de fevereiro de 2015.

Humberto Carvalho Cortés  
Prefeito Municipal de Lajedão

www.  
**pmlajedao**  
.com.br